



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

Parecer nº 057/2015

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei nº 054 /15

Autor: Poder Executivo Municipal

Súmula: Solicita autorização para alterar denominação de praça.

P a r e c e r

Trata-se de projeto de lei encaminhado pelo Senhor Prefeito Municipal que solicita autorização do Legislativo para alterar a denominação da Praça Dr. Horácio Klabin para Praça do Trabalhador.

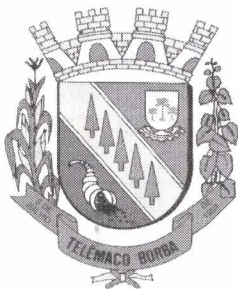
O projeto não pode prosperar porque é contrário ao que dispõe a Constituição do Estado do Paraná com abrangência para todos os municípios paranaenses.

Diz o Art. 238 da Constituição do Paraná:

"Art. 238. É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação desta Constituição, inclusive a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município."

Como se observa a Constituição do Paraná proíbe claramente que se altere denominação de próprios públicos que contenham nomes de pessoas e isso se aplica a nomes de ruas, praças, avenidas, escolas, etc. E está bem claro que a proibição se aplica a todos os municípios do Estado.

A intenção de se homenagear o trabalhador que ajudou a construir o município, como ficou explicado na mensagem, já foi tomada pelo então prefeito



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

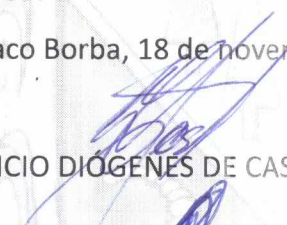
Carlos Hugo Wolff Von Graffen que encaminhou projeto nesse sentido, aprovado pela Câmara Municipal e que resultou na Lei Municipal nº 1261 de 28 de junho de 2000 que dá a denominação de "Rodovia do Trabalhador" à marginal da Rodovia do Papel, no trecho compreendido entre o trevo de acesso à cidade até o distrito industrial do Triângulo.

Mas seja qual for o objetivo, a lei é contrária à Constituição do Estado do Paraná e, por isso, não pode ter continuidade nesta Casa de Leis, lembrando que é dever do Executivo e Legislativo zelar pela guarda e respeito às normas constitucionais, seja estadual ou nacional.

Assim, com base no que dispõe o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara – e tendo em vista a clara e evidente inconstitucionalidade da matéria – manifestamo-nos no sentido de que o projeto seja arquivado, em definitivo.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 18 de novembro de 2015.


MAURICIO DIOGENES DE CASTRO – Relator


HAMILTON APARECIDO MACHADO – Presidente


EVERTON FERNANDO SOARES – Vogal